



PREGÃO ELETRÔNICO

060/2024

CONTRATANTE (UASG)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

REGISTRO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASTELO – ES E TODOS SEUS SETORES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 208.045,37 (Duzentos e Oito Mil, Quarenta e Cinco Reais e Trinta e Sete Centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/07/2024 às 10:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
PREGÃO ELETRÔNICO 060/2024 – SRP
(Processo Administrativo 00.061/2024)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EM CONFORMIDADE COM OS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR 147/14, ESTE PROCESSO É DESTINADO A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ENTRE ME/EPP E EQUIPARADAS.

O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.638/0001-39, sediado à Av. Nossa Senhora da Penha nº 103, Centro, Castelo/ES, por meio do Departamento de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro, designado pela Decreto nº 20.125 de 05 de junho de 2024, devidamente autorizado pelo Senhor Prefeito, João Paulo Silva Nali, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133 de 1º de Abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 19.987 de 15 de março de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Municipal e Decreto Municipal 20.094 de 17 de maio de 2024 que regulamenta e disciplina a atuação do Agente de Contratação, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, Gestores e Fiscais de Contratos no âmbito da Administração Municipal e as exigências estabelecidas neste Edital e respectivas alterações e demais legislação correlata, torna pública a realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, obedecendo ao seguinte calendário:

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA

DIA: 10 de julho de 2024
Horário: 10:30 (Horário de Brasília/DF)
Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Licitações Eletrônicas – LICITANET.
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.6. Na poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a



licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto..... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido,



sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,01 (um centavo)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e



sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade



de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#)

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e **pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;**

7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira,



poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento autenticado pelo Pregoeiro.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone 28 3542 6300 – Ramal 420, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem



de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.castelo.es.gov.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: Sistema de Licitações LICITANET e e-mail: licitacao@castelo.es.gov.br
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. REAJUSTE

- 14.1. A periodicidade anual (doze meses) nos contratos para fins de reajuste será contada a partir da com data-base vinculada à data do orçamento estimado. Antes do referido prazo, os preços serão fixos e irrevogáveis, observado o princípio de anualidade previstos no artigo, 2º, §1º e 3º, §1º da Lei nº. 10.192/01.
- 14.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10 O interessado tem o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação para este propósito, a fim de formalizar o contrato.**
- 15.10.1. O prazo de que dispõe o interessado para assinar o termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que assim pleiteado durante o transcurso do prazo original e haja exposição de motivo justo, aceito pela Administração por meio do gestor da contratação;
- 15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico WWW.CASTELO.ES.GOV.BR
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
- ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Castelo, ES, 27 de junho de 2024

CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTO

Pregoeiro Oficial



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
MATERIAIS EXPEDIENTE – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1 - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de referência refere-se a futura aquisição de **diversos tipos de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, através de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço - ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, para uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castelo – ES e todos seus Setores, de acordo com as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

2 - DO OBJETIVO

2.1. Esta aquisição tem o objetivo de proporcionar para a Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA e todos seus Setores, manter os serviços administrativos de Saúde do Município, acordo com as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

2.2. Além dos serviços administrativos, os materiais em questão também são utilizados na ornamentação dos diversos setores para atrair a atenção popular quanto as temáticas da saúde pública.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que, a aquisição dos diversos materiais de expediente se faz necessária para manter os serviços administrativos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Castelo/ES através de seus setores/unidades : Centro de Atenção Psicossocial – CAPS; Centro de Atendimento de Fisioterapia – CAF; Centro de Especialidades Odontológicas – CEO; Centro Integrado de Atendimento à Mulher – CIAM; Farmácia Cidadã Municipal/Estadual Jaurio Campanha; Unidade de Saúde da Família Constantina Belmock Novo; Unidade de Saúde da Família Hermes Camporez; Unidade de Saúde da Família Honório Piassi; Unidade de Saúde da Família Jorge Luís de Castro; Unidade de Saúde da Família José Bravim; Unidade de Saúde da Família Nivaldo Tessinari; Unidade de Saúde da Família Silvia Regina de Mesquita; Unidade de Saúde da Família Salute Venturim Magnago; Unidade Sanitária Solange Campanha; Vigilâncias em Saúde – Sanitária, Ambiental e Epidemiológica), Conselho Municipal de Saúde e na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Castelo – ES.

3.2. Considerando que, os materiais de expedientes são utilizados em todos os setores citados, colaborando assim para a realização das atividades administrativas diárias individuais de cada setor e que a falta deles podem ocasionar transtornos nos atendimentos aos usuários de saúde.

3.3. Considerando também que, os materiais de expediente são essenciais para: organizar, destacar e proteger os trabalhos realizados, que em sua maioria são transportados por funcionários manualmente e/ou através de veículos, em envelopes, pastas, etc.

3.4. Considerando ainda que, o sistema de **Ata de Registro de Preço**, é uma ferramenta que confere maior celeridade nas aquisições e controle regular dos gastos orçamentários durante o decorrer do exercício, pois cada material pode ser solicitado conforme as necessidades se apresentam, e acaba por evitar a manutenção de estoques elevados, otimizar a manutenção dos serviços e diminuir o não atendimento de requisições (por falta de estoque).

3.5. Considerando a recente, e relevante, experiência vivida na emergência sanitária e pandemia causada pela COVID 19, se torna evidente a não possibilidade de previsão exata de quais materiais serão mais ou menos utilizados durante a validade do certame.

3.6. Considerando o pedido de compras realizado em 2022 (anexo), estimamos o quantitativo de cada produto previsto neste processo, valorizando a modalidade de aquisição que desobrigue a entrega imediata dos itens em sua totalidade diminuindo assim, um possível dano ao erário.

3.7. Diante do exposto os quantitativos que estão sendo pedidos neste processo de compras através de **Ata de Registro de Preços**, foram estimados pela Secretaria de Saúde com base nos materiais que são utilizados nas atividades diárias da SEMSA e na falta de materiais de expediente no estoque do CAIES (Centro de Abastecimento de Insumos Estratégico da SEMSA), assim, foram diminuídos alguns quantitativos de itens que não tiveram a necessidade de pedi-los em sua totalidade, alguns itens se mantiveram em seus quantitativos, alguns foram incluídos devido necessidades da SEMSA e outros itens foram aumentados onde o saldo de compras não foi suficiente no decorrer do exercício até o momento presente.

4 - Da Vantajosidade do tratamento diferenciado. (Artigos 47 ao 49 da lei 123/06)

4.1. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.(quando couber)



Art. 1º Nas contratações públicas municipais de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

- **I** – Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
- **II** – Ampliar a eficiência das políticas públicas; e
- **III** – incentivar a inovação tecnológica.
- **§ 1º** Para efeitos deste Decreto, considera-se:
 - **I** – âmbito local – limites geográficos do Município de Castelo;
 - **II** – âmbito regional – limites geográficos da microrregião do Estado do Espírito Santo que o município pertence, conforme divisão administrativa constante na Lei Estadual nº 9.768/2011.

5 - Da Cota de até 25%

5.1. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da lei 123/06, pela aplicação da cota de 25% (vinte cinco) do objeto para contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, em certame para aquisição de bens e serviços de natureza divisível.(quando couber).

6 - Fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6.1. Existência mínima de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.(quando couber)

7 - Da prioridade de contratação para as microempresas e equiparadas sediadas no âmbito local ou regional.

7.1. Conforme disposto no artigo 48 § 3º da lei 123/2006 e artigo 6º, inciso II alínea “b do Decreto Municipal 15.941/2017 (legislação e decreto anexos ao edital), visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação e eficiência das políticas públicas e o incentivo tecnológico, as microempresas ou equiparada que tenha apresentado a melhor proposta, dentro do percentual de 10%, será declarada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.(quando couber)

8 - DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. As especificações e quantidade do material deverá obedecer ao anexo 1 (**Solicitação Nº 481/2023**) deste Termo de Referência.

8.1.1 Os quantitativos pedidos, foram estimados pela Secretaria de Saúde com base nos materiais utilizados diariamente e nos materiais não utilizados (em virtude do desabastecimento do estoque. Essa análise permitiu a diminuição do quantitativo de alguns itens, a inclusão de novas necessidades e o aumento da quantidade daqueles produtos, cujos saldos de compras foram insuficientes no decorrer do exercício.

8.1.2 Informamos também que, os serviços de saúde pública, prestados a população do Município de Castelo-ES, são modificados conforme o comportamento de algumas doenças, como, por exemplo, a COVID-19. Assim, não é possível prever com exatidão quais materiais serão mais ou menos demandados.

8.1.3 A aquisição através de ATA DE REGISTRO DE PREÇO se mostra como ferramenta mais adequada à celeridade nas aquisições e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o decorrer do exercício, pois a quantidade de cada material poderá ser solicitada conforme as necessidades de cada Setor, evitando estoques e desperdícios de produtos.

8.2. A pretensão de consumo é de no mínimo, 50% dos itens citados abaixo.

Item	Código	Descrição	Qtd. Solic.	Und	Valor	Valor
					Unitário	Total
1	00960225	Agenda Anuário – Ano Atual / Posterior Executiva, capa dura em couro sintético, costurada, formato mínimo 134mm x 192mm.	70	und	44,83	3.138,00
2	00955606	Alfinete de segurança em aço niquelado 25MM cx c/ 100 und	60	cx	28,89	1.733,40



3	00947836	Almofada p/ carimbo Nº3, entintamento azul Em tecido de longa duração, recarregável e estojo de plástico.	20	un	23,71	474,20
4	00947838	Almofada p/ carimbo Nº3, entintamento preto Em tecido de longa duração, recarregável e estojo de plástico.	15	un	25,34	380,10
5	00947837	Almofada p/ carimbo Nº3, entintamento vermelho Em tecido de longa duração, recarregável e estojo de plástico.	10	un	11,01	110,10
6	00947839	Apontador para lápis Nº 2 simples de plástico (un) Plástico resistente, tipo escolar, formato ergonômico, com furo, lâmina em aço temperado com alta resistência, excelente fio de corte, garantindo ótima apontabilidade, com tratamento antiferrugem, sem reservatório, retangular, medindo, aproximadamente, 2,5 a 2,8 cm (comprimento) x 1,5 a 1,7 cm (largura) x 1 a 1,2 cm (altura), certificado pelo INMETRO. Produto atóxico e não perecível.	120	un	3,56	427,20
7	00955539	Balão de soprar liso amarelo Nº 7 (Pct c/ 50 Un) Tamanho 70. Validade: 24 meses após a fabricação.	60	pct	13,02	781,20
8	00955540	Balão de soprar liso azul escuro Nº 7(Pct c/ 5 Un) Tamanho 70. Validade: 24 meses após a fabricação.	60	pct	13,21	792,60
9	00947846	Balão de soprar liso branco Nº 7 (Pct c/ 50 Un) Tamanho 70. Validade: 24 meses após a fabricação.	60	pct	12,42	745,20
10	00955542	Balão de soprar liso colorido Nº 7 (Pct c/ 50 Un) Tamanho 70. Validade: 24 meses após a fabricação.	60	pct	12,42	745,20
11	00957774	Balão de soprar liso dourado Nº 7 (Pct c/ 50Un) Tamanho 70. Validade: 24 meses após a fabricação.	60	pct	35,61	2136,60
12	00957775	Balão de soprar liso laranja Nº 7 (Pct c/ 50 Un) Tamanho 70. Validade: 24 meses após a fabricação.	60	pct	12,21	732,60
13	00955541	Balão de soprar liso preto Nº 7 (Pct c/ 50 Un) Tamanho 70. Validade: 24 meses após a fabricação.	60	pct	16,55	993,00
14	00955538	Balão de soprar liso rosa pink Nº 7(Pct c/50 Un) Tamanho 70. Validade: 24 meses após a fabricação.	60	pct	12,42	745,20
15	00955543	Balão de soprar liso vermelho Nº 7 (Pct c/ 50 Un) Tamanho 70. Validade: 24 meses após a fabricação.	60	pct	12,42	745,20
16	00947840	Bandeja dupla p/ correspondência Em acrílico resistente transparente na cor fumê, medindo 36 cm de comprimento por 23 cm de largura por 3,5 de altura com haste de acrílico.	35	un	66,83	2.339,05
17	00953018	Barbante 4/8 rolo com 175M (M.exp) Ecológico, para crochê e artesanato, 100 % algodão cru.	50	RI	17,77	888,50
18	00955817	Bateria 3V CR 2032 – Placa mãe	60	un	5,04	302,40
19	00947842	Bateria Alcalina 9V (un)	200	un	18,70	3.740,00



PREFEITURA DE
CASTELO

www.castelo.es.gov.br

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

		Para ser utilizada em detectores fetais, apresentando data de fabricação e a validade deverá ser igual ou superior a 02 (dois) anos.				
20	00947843	Bateria LR44 AAA (un) Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega. (Bateria para os relógios do CAF)	40	un	3,09	123,60
21	00960272	Bateria para termômetro digital 1.5V COMPATÍVEL COM O TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL MODELO T104 (LR41 , SR41,392)	60	un	1,41	84,60
22	00953961	Bloco auto adesivo p/ recado 50MM X 38MM (PCT C/ 4 BLOCOS) Contendo 100fls. cada bloco, colorido, ótimo para codificar documentos, lembrete pessoal, telefones, projetos e tarefas, para uso em escritório e casa. Reposicionáveis, não danifica a superfície onde é aplicado e nem deixam restos de cola na superfície.	180	pct	14,32	2.575,80
23	00953825	Bobina de papel para calculadora 57MMX30M (Branca)(RL) Para impressão offset 1 via, serve também para pdv (ponto de venda), de excelente qualidade e ideal para qualquer tipo de comércio.	80	rl	3,22	257,60
24	00961168	Bobina Térmica p/ Relógio de Ponto Eletrônico 57MMX300M 56g/m², COMPATÍVEL COM O RELÓGIO DE PONTO MARCA HENRY MODELO PRISMA R2.	100	rl	54,88	5.488,00
25	00957773	Bobina Termoscript 57.5MM X 15M. Na cor amarelo claro, validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega.	220	bob	16,51	3.632,20
26	00947850	Borracha Bi-color vermelha/azul (un) Látex OF 7002, sendo a parte vermelha aplicável para qualquer graduação de grafite e indicada para apagar escrita a lápis e lapiseira e a parte azul é mais abrasiva sendo possível desgastar/ lixar a folha até a remoção parcial ou total de tinta. Validade igual ou superior a dois anos, a partir da data de entrega. Referência de Qualidade: Mercur ou semelhante. AMOSTRA.	40	un	1,36	54,40
27	00952960	Borracha Branca c/ capa protetora 43x21x12MM M.C. (Un) Capa protetora ergonômica que mantém a borracha sempre limpa, material atóxico, excelente maciez e apagabilidade, não mancha o papel, indicada para apagar escrita a lápis e lapiseira, e qualquer graduação de grafite.	180	un	3,05	549,00
28	00947849	Borracha Branca Ponteira (un) Ideal para lápis grafite e lapiseira. Apagamento limpo e sem borrões, atóxica, composta de resina sintética e aditivos. Validade indeterminada.	380	un	0,70	266,00
29	00947851	Caderno Pequeno (140 X 202MM) em espiral c/ 96 Fls, capa em cartão duplex folhas pautadas	50	un	11,75	587,50
30	00947853	Caderno Protocolo de correspondência 100 FLS capa dura em papelão	50	un	23,53	1.176,50
31	00947852	Caderno Universitário grande (200 x 275MM) espiral capa dura e 96 Fls Caderno grande: espiral, universitário, capa dura, com motivos femininos e masculinos, pautado, 1	160	un	20,38	3.260,80



PREFEITURA DE
CASTELO

www.castelo.es.gov.br

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

		matéria, 96 folhas.				
32	00947854	Caixa p/ arquivo morto em papelão 36 x 13 x 24 CM Papelão com gramatura 375g/m ² e espessura de 2,8mm, podendo a gramatura variar entre +/- 45g/m ² e a espessura +/- 0,5mm. Fechamento externo, garantindo maior resistência ao ser empilhado. Tamanho ofício. OBS: Não será aceito com fechamento interno.	400	un	6,68	2.672,00
33	00955544	Caneta esferográfica azul (cx c/ 50 und) ponta fina Caneta Esferográfica com tinta na cor azul, corpo cristal transparente, incolor, resistente, ponta com biqueira plástica ou em aço inox, esfera em tungstênio de 0.7 ou 0,8 mm (escrita fina), escrita macia, sem falhas e sem borrões. Tampa da biqueira e da parte superior da caneta na cor da tinta. Acondicionamento: caixas com 50 unidades cada. Validade indeterminada. Garantia de troca, em qualquer época, em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto. Com selo de qualidade Inmetro ou certificação ISO. Referência de Qualidade: BIC ou semelhante.	70	cx	81,85	5.729,50
34	00955545	Caneta esferográfica preta (cx c/ 50 und) ponta fina Caneta Esferográfica com tinta na cor azul, corpo cristal transparente, incolor, resistente, ponta com biqueira plástica ou em aço inox, esfera em tungstênio de 0.7 ou 0,8 mm (escrita fina), escrita macia, sem falhas e sem borrões. Tampa da biqueira e da parte superior da caneta na cor da tinta. Acondicionamento: caixas com 50 unidades cada. Validade indeterminada. Garantia de troca, em qualquer época, em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto. Com selo de qualidade Inmetro ou certificação ISO. Referência de Qualidade: BIC ou semelhante.	40	cx	81,68	3.267,20
35	00955546	Caneta esferográfica vermelha (cx c/ 50 und) ponta fina Caneta Esferográfica com tinta na cor azul, corpo cristal transparente, incolor, resistente, ponta com biqueira plástica ou em aço inox, esfera em tungstênio de 0.7 ou 0,8 mm (escrita fina), escrita macia, sem falhas e sem borrões. Tampa da biqueira e da parte superior da caneta na cor da tinta. Acondicionamento: caixas com 50 unidades cada. Validade indeterminada. Garantia de troca, em qualquer época, em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto. Com selo de qualidade Inmetro ou certificação ISO. Referência de Qualidade: BIC ou semelhante.	30	cx	80,69	2.420,70
36	00947903	Cartolina dupla face azul royal 150g/m ² medindo aproximadamente 50 x 66cm	180	fl	11,47	2.064,60
37	00963218	Cartolina dupla face marrom 120g/m ² , medindo aproximadamente 50 x 66cm	180	fl	11,40	2.052,00
38	00947906	Cartolina dupla face rosa claro 150G/M ² , medindo aproximadamente 50 x 66 cm.	180	fl	18,92	3.405,60
39	00947904	Cartolina dupla face rosa escuro 150G/M ² , medindo aproximadamente 50 x 66 cm.	180	fl	11,53	2.075,40
40	00957494	Cartolina escolar amarela (un) (M.C) medindo 50 x 66cm, 120g/m ² .	180	un	7,29	1.312,20



41	00954492	Cartolina escolar azul (un) medindo 50 x 66cm, 120g/m².	180	un	1,54	277,20
42	00952578	Cartolina escolar branca (un) Medindo 50 x 66cm, 120g/m².	180	fl	1,54	277,20
43	00955593	Cartolina escolar preta (un) Medindo 50 x 66cm, 150g/m².	180	un	13,63	2.453,40
44	00954495	Cartolina escolar verde (un) Medindo 50 x 66cm, 120g/m².	180	un	1,54	277,20
45	00955594	Cartolina escolar vermelha (un) Medindo 50 x 66cm, 150g/m².	180	un	1,70	306,00
46	00953435	Clipe 2/0 galvanizado (cx c/500G)	50	cx	23,98	1.199,00
47	00953161	Clipe 8/0 galvanizado (cx c/500G)	40	cx	26,64	1.065,60
48	00954078	Clipe galvanizado 6/0 p/ papel (cx c/500G) prata.	40	cx	27,45	1.098,00
49	00955591	Clip nº 1 Niquelado (cx c/ 100 un) ou cromado, de boa qualidade, resistente, produzido com arame de aço com tratamento anti-ferrugem. Validade indeterminada.	120	cx	13,21	1.585,20
50	00947861	Clip nº 2 Niquelado (cx c/ 100 un) ou cromado, de boa qualidade, resistente, produzido com arame de aço com tratamento anti-ferrugem. Validade indeterminada.	150	cx	16,86	2.529,00
51	00947862	Clip nº 3 Niquelado (cx c/ 100 un) ou cromado, de boa qualidade, resistente, produzido com arame de aço com tratamento anti-ferrugem. Validade indeterminada.	120	cx	19,12	2.294,40
52	00953019	Cola branca líquida 90G Não tóxica, não inflamável, lavável, em frasco plástico para aplicação direta com bico aplicador, base pva, não deteriorável, tubo com 90g, com prazo de validade incondicional e registro no Inmetro, comprovado na embalagem.	200	tb	5,14	1.028,00
53	00955480	Cola Universal Líquida Branca 500G À base de PVA que garante total aderência em diversos materiais porosos, como artefatos de madeira, laminados plásticos a papéis, sem características tóxicas, versátil e de fácil aplicação, pronta p/ o uso, tecnologia à base água, isenta de solventes, de fácil manuseio e limpeza, odor suave, alta força de colagem, excelente flexibilidade e ótima viscosidade. Validade não inferior a um ano a partir da data da entrega.	40	Vd	23,29	931,60
54	00947864	Corretivo líquido 18ML Fórmula à base de água, de boa qualidade, sem odor e não tóxico, lavável, não resseca. Validade mínima de 02 (dois) anos a partir da data de entrega.	180	un	4,90	882,00
55	00947865	Elástico Nº 18 (Pct c/ 500G) à base de borracha natural, carbonato de cálcio e óxido de zinco, não tóxico. Validade mínima de 02 anos a partir da data da entrega.	50	pct	32,86	1.643,00
56	00947866	Envelope Branco Liso tipo carta 114x229MM	60	un	0,38	22,80



57	00955488	Envelope Kraft natural pardo liso tipo saco 24 x 34CM ideal p/ transportar e armazenar documentos em geral.	10.000	un	0,69	6.900,00
58	00947874	Envelope tipo saco kraft 185 x 248MM médio	2.000	un	0,38	760,00
59	00963200	Etiqueta adesiva tarjada borda vermelha 12MM X 25MM – rolo c/ 20 metros	10	rl	10,99	109,90
60	00960071	Etiqueta adesiva térmica 50x30MM – Rolo c/ 32 metros para laboratório, 1 coluna com validade de 12 meses para uso em tubo de ensaio.	40	rl	26,58	1.063,20
61	00947878	Etiqueta auto adesiva 25,4 x 101,6MM envelope c/ 25 fls contendo 20 etiquetas folhas em formato a4	30	env	39,35	1.180,50
62	00947877	Etiqueta auto adesiva 44,45 x 12,7MM envelope c/ 25 fls contendo 80 etiquetas folhas em formato a4	50	env	38,66	1.993,00
63	00947880	Etiqueta contínua nº4 128 x 74MM (cx c/ 2.000 un) para impressora, medindo 128,0 x 74,0 – 01 carreira, caixa com 2.000 etiquetas – 43-1479-2.	60	cx	260,51	15.630,60
64	00947882	Extrator de grampo tipo espátula Inox	80	un	9,25	740,00
65	00953545	Fita adesiva 12MM X 40M (M.C) Transparente, composição: filme em celofane, adesivo em resina sintética natural. Embalagem contendo marca do fabricante. Validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega.	100	rl	9,30	930,00
66	00953546	Fita Adesiva lacre 45MM X 50M (M.C) Transparente Larga, não mela com o passar do tempo. Composição: filme de celofane, adesivo e resina sintéticas. Dorso de polipropileno com adesivo, com a identificação do fabricante e validade impressos no tubete. Validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega.	300	rl	16,39	4.917,00
67	00957778	Fita cetim uma face 7MM rolo c/ 100M amarela Fita Cetim, 1 (uma) face, 100% poliéster e/ou poliamida, 7 mm largura, embaladas em rolo contendo 100m cada.	15	rl	11,84	177,60
68	00955612	Fita cetim uma face 7MM rolo c/ 100M azul Fita Cetim, 1 (uma) face, 100% poliéster e/ou poliamida, 7 mm largura, embaladas em rolo contendo 100m cada.	15	rl	12,60	189,00
69	00957780	Fita cetim uma face 7MM rolo c/ 100M preta Fita Cetim, 1 (uma) face, 100% poliéster e/ou poliamida, 7 mm largura, embaladas em rolo contendo 100m cada.	15	rl	11,60	174,00
70	00955613	Fita cetim uma face 7MM rolo c/ 100M rosa pink Fita Cetim, 1 (uma) face, 100% poliéster e/ou poliamida, 7 mm largura, embaladas em rolo contendo 100m cada.	15	rl	12,14	182,10
71	00957781	Fita cetim uma face 7MM rolo c/ 100M vermelho Fita Cetim, 1 (uma) face, 100% poliéster e/ou poliamida, 7 mm largura, embaladas em rolo contendo 100m cada.	15	rl	11,51	172,65
72	00963217	Folha em EVA 600x400x2MM marrom	80	Fl	4,72	377,60



73	00955615	Folha em EVA 600x400x2MM amarelo	80	FI	4,67	373,60
74	00947886	Folha em EVA 600x400x2MM azul claro	80	FI	4,24	339,20
75	00947887	Folha em EVA 600x400x2MM azul royal	80	FI	4,68	374,40
76	00957785	Folha em EVA 600x400x2MM branco	80	FI	4,62	369,60
77	00957783	Folha em EVA 600x400x2MM laranja	80	FI	4,65	372,00
78	00955614	Folha em EVA 600x400x2MM preto	80	FI	4,66	372,80
79	00947888	Folha em EVA 600x400x2MM rosa claro	80	FI	4,56	364,80
80	00947889	Folha em EVA 600x400x2MM rosa escuro	80	FI	4,84	387,20
81	00957784	Folha em EVA 600x400x2MM roxo	80	FI	4,35	348,00
82	00955616	Folha em EVA 600x400x2MM vermelho	80	FI	4,66	372,80
83	00947891	GRAMPEADOR DE MESA De mesa, durável, com estrutura totalmente metálica e compartimento para 210 grampos galvanizados, deve alfinetar e grampear, uso de grampo 26/6, pintado na cor preta, cromado, com capacidade mínima para grampear 20 folhas de papel 75g/m² juntas (grampo fechado), medindo aproximadamente 9cm de altura X 20cm de comprimento e 4,8cm de largura na base.	150	un	35,14	5.271,00
84	00953015	Grampeador de Mesa Profissional QUE UTILIZA GRAMPOS 23/06, 23/08, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20, E 23/24. O GRAMPEADOR DEVERÁ TER CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 240 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M².	5	un	228,34	1.141,70
85	00947890	Grampeador Manual Grande Durável e preciso, grampeia até 100 folhas padrão 75g/ m², alcança até 88mm a partir da margem da folha, com estrutura metálica e pintura na cor preta, utiliza grampo 23/13.	5	un	113,78	568,90
86	00954103	Grampo galvanizado 23/13 (cx c/ 1.000un) Resistente à oxidação, com proteção anti-ferrugem.	50	cx	11,80	590,00
87	00959025	Grampo galvanizado 23/24 (cx c/ 5.000un) Resistente à oxidação, com proteção anti-ferrugem.	50	cx	53,40	2.670,00
88	00947893	Grampo galvanizado 23/8 (cx c/ 1.000un) Resistente à oxidação, com proteção anti-ferrugem.	50	cx	10,55	527,50
89	00957499	Grampo galvanizado 26/6 (cx c/ 5.000un) (M.C.) resistente à oxigenação, com proteção anti-ferrugem caixa com 5.000 unidades.	260	cx	13,05	3.393,00
90	00947894	Lápis de Cera Estaca Preto (Cx c/ 12 um) Uso profissional, resistente à água, para marcação de madeira, couro, borracha, cimento, mármore e granito. Não tóxico. Não mancha as mãos. Referência de Qualidade: Acrilex AMOSTRA.	15	cx	15,68	235,20
91	00947895	Lápis preto Nº 2 sextavado M.EXP. (un) Com grafite, verniz atóxico, tamanho mínimo 17 cm, corpo sextavado com envoltório de grafite inteiriço (sem emenda) em madeira e material cerâmico, pintado externamente em cor única, com ponta, acondicionados em caixa com 12 ou 144 unidades. Com selo de qualidade Inmetro ou certificação ISO.	800	un	4,82	3.856,00
92	00947896	Livro de Ata 100 folhas sem margem. Formato: 203mmx298mm.	25	un	23,31	582,75



PREFEITURA DE
CASTELO

www.castelo.es.gov.br

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

		Capa/contracapa: Papelão e Papel kraft. Folhas Internas: Papel Offset 56g/m².				
93	00947897	Livro de ponto 2 assinaturas 100 fls 216X320MM Formato: 216x320mm. Capa/contracapa: papelão e papel kraft. Folhas Internas: Papel Offset 56g/m².	25	un	40,95	1.023,75
94	00947898	Marcador hidrográfico azul p/ quadro branco Cor intensa e viva que facilitam a leitura a distância, tinta de secagem rápida e remoção com flanela ou feltro, com ponta grossa, no formato de ogiva, com validade mínima de um ano.	60	un	9,98	592,80
95	00947899	Marcador hidrográfico preto p/ quadro branco Cor intensa e viva que facilitam a leitura a distância, tinta de secagem rápida e remoção com flanela ou feltro, com ponta grossa, no formato de ogiva, com validade mínima de um ano.	50	un	10,62	531,00
96	00947900	Marcador hidrográfico vermelho p/ quadro branco Cor intensa e viva que facilitam a leitura a distância, tinta de secagem rápida e remoção com flanela ou feltro, com ponta grossa, no formato de ogiva, com validade mínima de um ano.	36	un	10,62	355,68
97	00956924	Papel A4 180 Gr diplomata branco com 50/Fls	25	un	27,40	685,00
98	00957905	Papel Carbono azul 1 face formato A4 (caixa c/ 100 folha) Papel 4000, escrita manual, de alta qualidade e maior durabilidade, realizando cópias limpas e visíveis, 21x29,7cm. Validade de 36 meses a partir da data de entrega. Referência de Qualidade: Helios Carbex, CIS ou semelhante. AMOSTRA.	60	cx	55,32	3.319,20
99	00957442	Papel contact – 45CM X 25M transparente (M.C.)	20	rl	108,40	2.168,00
100	00957794	Papel crepom amarelo medindo 48 x 200 cm.	60	rl	6,20	372,00
101	00957795	Papel crepom branco medindo 48 x 200 cm.	60	rl	6,19	371,40
102	00957796	Papel crepom laranja medindo 48 x 200 cm.	60	rl	6,98	418,80
103	00954855	Papel crepom liso azul royal (fls) medindo 2m x 48 cm.	60	rl	6,19	371,40
104	00954549	Papel crepom liso marrom (fls) medindo 2m x 48cm.	60	rl	6,20	372,00
105	00954858	Papel crepom liso roxo (fls) medindo 2m x 48 cm.	60	rl	6,21	372,60
106	00954548	Papel crepom liso vermelho (fls) medindo 2m x 48cm.	60	rl	6,17	370,20
107	00947907	Papel crepom rosa choque medindo 48 x 200 cm.	60	rl	6,17	370,20
108	00955617	PASTA ABA ELÁSTICO EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO NA COR AMARELO ideal para guardar documentos, formato: ofício, sem ilhós, dimensão: 340mm x 230mm.	200	und	6,61	1.322,00
109	00955618	PASTA ABA ELÁSTICO EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO NA COR AZUL ideal para guardar documentos, formato: ofício, sem ilhós, dimensão: 340mm x 230mm.	200	und	5,61	1.122,00
110	00955621	PASTA ABA ELÁSTICO EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO NA COR PRETA ideal para guardar documentos, formato: ofício,	200	und	5,17	1.034,00



PREFEITURA DE
CASTELO

www.castelo.es.gov.br

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

		sem ilhós, dimensão: 340mm x 230mm.				
111	00955620	PASTA ABA ELÁSTICO EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO NA COR VERDE ideal para guardar documentos, formato: ofício, sem ilhós, dimensão: 340mm x 230mm.	200	und	5,61	1.122,00
112	00955619	PASTA ABA ELÁSTICO EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO NA COR VERMELHA ideal para guardar documentos, formato: ofício, sem ilhós, dimensão: 340mm x 230mm.	200	und	5,55	1.110,00
113	00947912	PASTA C/ ABA ELÁSTICA POLIONDA LOMBO 2CM tamanho ofício. dimensões: 335x250x20. cores diversas.	180	un	6,11	1.099,80
114	00947913	PASTA C/ ABA ELÁSTICA POLIONDA LOMBO 4CM tamanho ofício. dimensões: 335x250x20. cores diversas.	250	un	8,04	2.010,00
115	00947914	PASTA C/ ABA ELÁSTICA POLIONDA LOMBO 6CM tamanho ofício. dimensões: 335x250x60. cores diversas.	200	un	8,40	1.680,00
116	00955622	PASTA COM TRILHO DE PAPELÃO NA COR AMARELO (MAT EXP) pasta com trilho, tamanho ofício e capa de papelão fino, plastificada, ideal para arquivamentos de documentos tanto escolares quanto pessoais.	160	un	2,89	462,40
117	00955623	PASTA COM TRILHO DE PAPELÃO NA COR AZUL (MAT EXP) pasta com trilho, tamanho ofício e capa de papelão fino, plastificada, ideal para arquivamentos de documentos tanto escolares quanto pessoais.	160	un	4,45	712,00
118	00955626	PASTA COM TRILHO DE PAPELÃO NA COR PRETA (MAT EXP) pasta com trilho, tamanho ofício e capa de papelão fino, plastificada, ideal para arquivamentos de documentos tanto escolares quanto pessoais.	160	un	3,82	611,20
119	00955625	PASTA COM TRILHO DE PAPELÃO NA COR VERDE (MAT EXP) pasta com trilho, tamanho ofício e capa de papelão fino, plastificada, ideal para arquivamentos de documentos tanto escolares quanto pessoais.	160	un	4,35	696,00
120	00955624	PASTA COM TRILHO DE PAPELÃO NA COR VERMELHA (MAT EXP) pasta com trilho, tamanho ofício e capa de papelão fino, plastificada, ideal para arquivamentos de documentos tanto escolares quanto pessoais.	160	un	3,25	520,00
121	00955595	PASTA REGISTRADORA A-Z LOMBO LARGO TAM A4 pasta a/z lombo largo, a4, preta, tamanho: 28,5 x 34,5 x 8,0; com acabamento externo em plástico pp e interno em papel branco e etiqueta face única na lombada, ferragem e olhal niquelados.	250	un	30,33	7.582,50
122	00954141	PASTA SANFONADA TRANSPARENTE 12 DIVISÓRIAS para folhas tamanho a4 cores sortidas	50	un	28,53	1.426,50
123	00947916	PASTA SUSPensa MARMORIZADA (CX C/ 50UN) completa, c/ visor, grampo e mola (para arquivo).	30	cx	128,96	3.868,80



PREFEITURA DE
CASTELO

www.castelo.es.gov.br

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

124	00955476	PERFURADOR DE PAPEL 100 FOLHAS. estrutura metálica, pintura epóxi na cor preta, apoio de base em polietileno, pinos perfurados em aço e molas em aço, capacidade para perfurar no mínimo 100 folhas de papel 75g/m².	10	un	232,39	2.323,90
125	00957443	PERFURADOR DE PAPEL 20 FOLHAS (M.C.) estrutura metálica, pintura epóxi na cor preta, apoio de base em polietileno, pinos perfurados em aço e molas em aço, capacidade para perfurar no mínimo 20 folhas de papel 75g/m².	30	un	32,83	984,90
126	00947922	PILHA A23S 12V (UN) pequena super alcalina, 12v (para o controle da senha da farmácia e ama), validade mínima que deverá ser igual ou superior a 02 (dois) anos, após a data da entrega.	30	un	6,67	200,10
127	00947924	PILHA AA (UN). pequena, super alcalina, embalagem original, lacrada com as especificações e validade do produto. apresentando validade mínima que deverá ser igual ou superior a 02 (dois) anos, após a data da entrega.	600	un	5,62	3.372,00
128	00955596	PILHA PALITO AAA (UN). super alcalina, embalagem original, lacrada com as especificações e validade do produto. apresentando validade mínima que deverá ser igual ou superior a 02 (dois) anos, após a data da entrega.	700	un	4,54	3.178,00
129	00955681	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE AZUL (UN) PONTA 9,0MM pincel marcador permanente (atômico) ponta de feltro, dura e resistente de formato retangular chanfrada recarregável, não tóxico, espessura do traço grosso (8,0 a 9,0 mm), cor azul. validade mínima de 02 (dois) anos a partir da data da entrega.	80	un	6,44	515,20
130	00955682	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE PRETO (UN) PONTA 9,0MM pincel marcador permanente (atômico) ponta de feltro, dura e resistente de formato retangular chanfrada recarregável, não tóxico, espessura do traço grosso (8,0 a 9,0 mm), cor preto. validade mínima de 02 (dois) anos a partir da data da entrega.	60	un	6,53	391,80
131	00955683	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE VERMELHO (UN) PONTA 9,0MM pincel marcador permanente (atômico) ponta de feltro, dura e resistente de formato retangular chanfrada recarregável, não tóxico, espessura do traço grosso (8,0 a 9,0 mm), cor vermelho. validade mínima de 02 (dois) anos a partir da data da entrega.	60	un	6,53	391,80
132	00955680	PINCEL ATÔMICO VERMELHO indeformável, de boa qualidade, aproximadamente 11cm de comprimento, tinta na cor azul, com a seguinte composição de tinta: álcool, corantes orgânicos, solventes, resina termoplástica. carga jumbo, recarregável, apresentando data de validade superior a 02 anos, após a entrega. Com selo de qualidade inmetro ou certificação iso.	60	un	6,18	370,80
133	00957486	PINCEL HIDROGRÁFICO MÉDIO AZUL (UN)	60	un	7,09	425,40



PREFEITURA DE
CASTELO

www.castelo.es.gov.br

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

		(M.C.) ponta 4,7mm, com grande reservatório de tinta, com tinta à base de água, não tóxico. Validade mínima de 02 (dois) anos a partir da data de entrega.				
134	00957487	PINCEL HIDROGRÁFICO MÉDIO PRETO (UN) (M.C.) ponta 4,7mm, com grande reservatório de tinta, com tinta a base de água, não tóxico. Validade mínima de 02 (dois) anos a partir da data de entrega.	60	un	7,12	427,20
135	00954535	PINCEL MARCA TEXTO (CX C/12UN) – AMARELO de boa qualidade, cor amarelo, ponta chanfrada, tinta fluorescente, brilhante, boa resistência a luz, tinta à base de água.	45	cx	42,37	1.906,65
136	00957789	PISTOLA DE COLA QUENTE P/ REFIL DE 7MM pistola de cola quente, ótima qualidade e durabilidade, para uso em tecidos, artesanatos em geral, madeiras, papéis, dentre outros materiais, bivolt, potência mínima de 15w, para uso de bastões de 7mm, dimensões mínimas aproximadas de 160x140x3,5mm, base em alumínio retrátil para que fique apoiado ao uso, tomada em padrão brasileiro, produto aprovado pelo inmetro. Garantia mínima de 1 (um) ano a partir da data da entrega.	30	und	41,24	1.237,20
137	00954139	PORTA LÁPIS C/ 03 REPARTIÇÕES porta lápis/clips/lembrete: em acrílico resistente e transparente.	50	und	18,78	939,00
138	00953436	PRANCHETA EM MDF com prendedor de metal, tamanho para folha de a4.	100	und	11,48	1.148,00
139	00957777	REFIL DE COLA QUENTE COMP 0,30CM PACT C/ (1KG) transparente, comprimento 30 cm, compatível para uso em pistola de cola quente de 7mm. embalados em pacotes contendo 1 k. validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega.	15	pct	70,78	1.061,70
140	00947936	RÉGUA PLÁSTICA 30CM (UN) de poliestireno, de ótima resistência, na cor transparente cristal, com impressão da graduação legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades e rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito, sendo: comprimento nominal gravado (300mm), largura (30 a 40mm), espessura (2,5 a 3,0mm). amostra	60	un	4,36	261,60
141	00957904	SUPORTE APLICADOR MANUAL P/ FITA ADESIVA suporte aplicador manual com cabo para fita adesiva larga de até 50mm, com lâmina serrilhada para corte da fita para embalar caixas e outros produtos. material confeccionado em plástico super resistente, tipo abs. garantia de um ano a partir da data da entrega.	2	und	74,72	149,44
142	00955597	TECIDO TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 40G AMARELO (PEÇA C/ 5 METROS) tecido não tecido (t.n.t.) l140, gramatura 40 a 45, composição: 100% polipropileno, medindo 1,40 x 5 metros em cada embalagem.	15	pç	13,98	209,70
143	00957791	TECIDO TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 40G AZUL	15	pç	11,48	172,20



PREFEITURA DE
CASTELO

www.castelo.es.gov.br

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

		ROYAL (PEÇA C/ 5 METROS) tecido não tecido (t.n.t.) l140, gramatura 40 a 45, composição: 100% polipropileno, medindo 1,40 x 5 metros em cada embalagem.				
144	00957792	TECIDO TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 40G BRANCO (PEÇA C/ 5 METROS) <i>tecido não tecido (t.n.t.) l140, gramatura 40 a 45, composição: 100% polipropileno, medindo 1,40 x 5 metros em cada embalagem.</i>	15	pç	13,04	195,60
145	00957793	TECIDO TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 40G LARANJA (PEÇA C/ 5 METROS) tecido não tecido (t.n.t.) l140, gramatura 40 a 45, composição: 100% polipropileno, medindo 1,40 x 5 metros em cada embalagem.	15	pç	11,68	175,20
146	00955599	TECIDO TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 40G PRETO (PEÇA C/ 5 METROS) tecido não tecido (t.n.t.) l140, gramatura 40 a 45, composição: 100% polipropileno, medindo 1,40 x 5 metros em cada embalagem, na cor preto	15	pç	11,82	177,30
147	00955600	TECIDO TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 40G ROSA PINK (PEÇA C/ 5 METROS) tecido não tecido (t.n.t.) l140, gramatura 40 a 45, composição: 100% polipropileno, medindo 1,40 x 5 metros em cada embalagem, na cor rosa Pink	15	pç	11,68	175,20
148	00955601	TECIDO TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 40G VERMELHO (PEÇA C/ 5 METROS) tecido não tecido (t.n.t.) l140, gramatura 40 a 45, composição: 100% polipropileno, medindo 1,40 x 5 metros em cada embalagem, na cor vermelho	15	pç	11,68	175,20
149	00947938	TESOURA GRANDE 8" para uso geral (multiuso), lâmina em aço inox, 21 a 21,6cm de comprimento, cabo plástico, embalada individualmente pelo fabricante e com comprovação, ponta não aguda, cabo anatômico na cor preta, corte super preciso, bucha metálica. prazo de validade indeterminado.	60	un	22,25	1.335,00
150	00958671	Tesoura sem ponta 14cm em aço inoxidável, corte de alta qualidade, cabo anatômico de ótima qualidade, Inmetro.	70	und	12,47	872,90
151	00947940	TINTA PARA CARIMBO AZUL 40ML à base de água, corantes, solventes e aditivos, não tóxico, frasco com 40 a 45 ml.	30	un	7,54	226,20
152	00947941	TINTA PARA CARIMBO PRETA 40ML à base de água, corantes, solventes e aditivos, não tóxico, frasco com 40 a 45 ml.	20	un	8,39	167,80
153	00954111	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA 40ML à base de água, corantes, solventes e aditivos, não tóxico, frasco com 40 a 45 ml.	15	un	7,58	113,70
154	00953699	UMEDECEDOR DE DEDO - EMBALAGEM 12 G ligeiramente perfumado, atóxico, sem glicerina, para manuseio de papéis, composição química que dificulte a propagação de fungos e bactérias, validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	40	und	4,68	187,20
155	00947844	Bobina Térmica 1 via 80MM X 40M Palha Para uso em ECF. Produto não perecível.	600	RI	9,47	5.682,00
TOTAL GERAL=					208.045,37	



8.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.3.1 Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que tais Itens se destinam a compor o estoque do almoxarifado desta Secretaria; sendo que uma possível adesão de ATA não se torna viável para Secretaria, devido alguns materiais serem específicos.

8.3.2 Os Itens em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pela SEMSA e todos seus setores de saúde do Município.

8.3.3 Esta Secretaria optou por realizar a presente Aquisição/Contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, com base no disposto no capítulo V art. 8º, inciso IV do Decreto Municipal nº 19.987 de 15 de março de 2024, o qual diz que o aludido Sistema poderá ser adotado quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à Distribuição dos Itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente.

8.3.4 A expectativa é otimizar a utilização desses materiais e os custos envolvidos na compra e manutenção dos mesmos.

9 - DO FORNECIMENTO DO(S) PRODUTOS(S)

9.1. Os produtos deverão ser entregues, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Castelo, localizado na Av. Nossa Senhora da Penha, 103, Fundos, Bairro Centro, Castelo, ES, no prazo máximo de 20 dias úteis após o recebimento da nota de empenho.

9.2. A entrega dos produtos deverá ser de acordo com a Ordem de Fornecimento de Material e Cópia do Empenho.

9.3. O produto deverá ser entregue acompanhado de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço simples, quanto ao modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência.

10 - DA GARANTIA E VALIDADE

10.1. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a substituir os produtos com defeito no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega dos mesmos, sem ônus para a CONTRATANTE;

10.2. Durante o período da garantia e validade, a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete;

10.3. A data de validade dos produtos a serem entregues no almoxarifado não poderá ser inferior a data de fabricação impressa na embalagem ou mais próxima possível, conforme citado na solicitação de compras.

10.4. Os produtos deverão ter validade mínima de 1 ano contra falhas, ressecamento e defeito de fabricação indicada pelo fabricante do produto, a contar da entrega do material.

11 - DA AMOSTRA

11.1. As amostras/prospectos serão apresentadas pelas empresas classificadas no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a data do certame, e serão recebidas provisoriamente pelo(a) responsável para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sendo 01(uma) amostra de cada produto; Caso o produto não esteja conforme termo de referência, o produto será reprovado, a empresa desclassificada, e assim, será convocada a autora da segunda melhor proposta para entregar os produtos, estando sujeito às mesmas condições daquela, e assim sucessivamente;

11.2. A amostra deverá estar em embalagens e/ou apresentação na qual será entregue, podendo levar à desclassificação aquela que estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

11.3. A marca do item da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preço, sob pena de desclassificação;

11.4. Caso a(s) amostra(s) seja(m) compatível(eis) com as características previstas no Termo de Referência, estas deverão permanecer para conferência da entrega e poderão ser descontadas do quantitativo devido a Secretaria;

12 - DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

12.1. A entrega do produto deverá ser de acordo com a Ordem de Fornecimento e Cópia do Empenho e deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Avenida Nossa Senhora da Penha Nº 103 – Fundos, com funcionamento de segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

12.2. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, serão recusados e devolvidos parcialmente ou totalmente, conforme o caso, ficando a Contratada obrigada a substituí-los de forma imediata, sem custos extras para o Município;

12.3. Será exigido do licitante vencedor, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado;

12.4. Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga;



- 12.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidade futuras quanto à qualidade do material entregue;
- 12.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;
- 12.7. O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;
- 12.8. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para uso, serão recusados e devolvidos parcialmente ou totalmente, conforme o caso, ficando a Contratada obrigada a substituí-los imediatamente, contados da data do recebimento da notificação via telefone, e-mail e/ou escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;
- 12.9. Conforme disciplinado nos artigos 12 a 17 da Lei nº 8.078/90, o aceite/aprovação do(s) produto(s) pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade e qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a Prefeitura as faculdades previstas no art. 18 da mesma lei.

13 - DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 13.3. Quando não houver acatamento das determinações da fiscalização por parte dos prepostos e responsáveis da Contratada, será facultado à fiscalização da Prefeitura exigir a sua substituição por outro profissional, a critério da Contratante, com aprovação do Contratante.
- 13.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.
- 13.5. O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução desta contratação serão feitos por servidor indicado pelo titular da Secretaria Municipal requerente, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como comunicar às autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.
- 13.6. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 13.7. Fica reservada ao titular da Secretaria Municipal solicitante, a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto desta contratação, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.
- 13.8. A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral da Contratada, no que concerne ao fornecimento dos materiais, e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento do objeto não implica em corresponsabilidade do Contratante.
- 13.9. O contrato terá como fiscal, a servidora **Elizabete Anacleto da Silva** – Operador de Serviços Administrativos e a servidora **Naiara Benfica Pires Puziol** - Coordenadora do NAIS, que deverão acompanhar a contratação e entrega dos materiais, e atestar notas fiscais originadas em decorrência da relação contratual.

14. RESPONSABILIDADE ENTRE AS PARTES

14.1. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- 14.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 14.1.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, objeto do Contrato, respeitando em especial o prazo de entrega estabelecido, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros;
- 14.1.3. Cumprir os dispostos no Termo de Referência e/ou edital e seus Anexos.
- 14.1.4. Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que o produto seja fornecido de acordo com as exigências e prazos nele contidas;
- 14.1.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer anormalidade na execução e prestar os esclarecimentos necessários;



- 14.1.6. Não transferir a outrem o serviço de fornecimento contratado, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade da Licitante Vencedora;
- 14.1.7. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços de fornecimento objeto desta licitação;
- 14.1.8. Atender, durante o período de validade/garantia do produto fornecido, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
- 14.1.9. O prazo de garantia dos produtos, oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;
- 14.1.10. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do bem, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 14.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da garantia.
- 14.1.12. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
- 14.1.13. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- 14.1.14. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

15 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 15.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;
- 15.2. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
- 15.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento do objeto licitado.
- 15.4. Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 15.5. Aplicar à sociedade (s) empresária (s), vencedora penalidades, quando for o caso;
- 15.6. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.
- 15.7. Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;
- 15.8. Fiscalizar a entrega do objeto licitado, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à Contratada.

16 - DAS PENALIDADES

- 16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - b) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta da alínea "a" do item 16.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “a” a “j” do item 16.1;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que estiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” até “g” deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “j”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta-corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 17.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
- 17.3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.
- 17.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a Nota Fiscal ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato e ter sido verificada a regularidade da contratada, mediante a Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais.
- 17.5. Orienta-se constar no texto da Nota Fiscal, o número do procedimento da licitação, o objeto, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à aquisição e as informações referentes à origem dos recursos que financiam esta contratação (disponíveis na Nota de Empenho), para fins de compor o processo de prestação de contas.
- 17.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.7. Constatada a situação de irregularidade da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.
- 17.7.1. O prazo para regularização ou encaminhação de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Contratante.
- 17.7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 17.7.3. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução ou do termo equivalente, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.



17.7.4. Havendo a efetiva execução do objeto desta licitação, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da Nota de Empenho e/ou à rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação.

17.7.5. Somente por motivo de economicidade, emergência ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade competente deste órgão contratante, não será cancelada a Nota de Empenho ou rescindido o contrato em execução com a Contratada.

17.8. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação, deverá ser comunicada a Secretaria solicitante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

17.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada.

17.10. O CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser coincidentes.

17.11. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação, e esta por sua vez, depois do recebimento definitivo do objeto, estando vedada qualquer antecipação de pagamento sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

17.12. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

18 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

18.1. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso na planilha de custos anexa aos autos do processo;

18.2. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**. Será vencedora a proposta de **MENOR VALOR POR ITEM**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

18.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

18.4. A proposta comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação quando da abertura da sessão pública estabelecida no Edital.

18.4.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

18.4.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

18.4.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, caso persista o interesse deste Município.

18.4.4. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

19. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E RESULTADOS PRETENDIDOS

19.1. O material listado para aquisição é de uso rotineiro, acessório as atividades desenvolvidas, uma vez que é destinado à escrita, organização, ornamentação e manutenção (aparelhos eletrônicos). Eles não requerem altas habilidades para utilização e geralmente não são passíveis de manutenção.

19.2. O zelo pela qualidade do produto a ser comprado é fundamental.

19.3. Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

19.4. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de materiais de expedientes, no suporte à atividade finalística do órgão;

19.5. Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

19.6. Com a Aquisição de materiais de expedientes buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais de expedientes em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

20.1. O contrato terá duração de 12 meses, contados a partir de sua publicação, com possibilidade de prorrogação por iguais períodos e nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

20.2. Da Ata de Registro de Preço - ARP:



20.2.1 O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contado do primeiro dia útil subsequente à data da publicação, podendo ser prorrogado por igual período período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta de dotações orçamentárias do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e informadas pelo setor de Contabilidade. A princípio não haverá necessidade de informação de dotação orçamentária já que a licitação deverá ser do tipo **Registro de Preços**.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Serão motivos de desclassificação, se o produto apresentado estiver em desacordo com a proposta apresentada.

23. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

23.1. Os possíveis impactos ambientais têm relação com o descarte final das sobras e resíduos uma vez que o material a ser adquirido produz lixo comum. O impacto do lixo produzido pode ser reduzido com a adoção de medidas sustentáveis, tais como descarte e coleta seletivos.

23.2. Diante disso, não foram detectados possíveis impactos ambientais.

24 - RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1. O Termo de Referência foi elaborado pelas servidoras Ana Paula Dalvi Rosa, funcionária do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde.

25 - APROVAÇÃO

25.1. Aprovo o conteúdo do Termo de Referência, e ratifico a condição de Bem ou Serviços comum ao objeto em tela. Declaro o cumprimento dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e ainda com o Plano Plurianual, estando o presente processo em condições de dar início a aquisição do objeto.

Castelo – ES, / / .

Patricia Vicentini Barbosa
Secretária Municipal de Saúde Interina
SEMSA



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 000/20254

Senhor (a) Pregoeiro (a):

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº, para, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

Item	Quant. Mínima	Quant. Máxima	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	01	70	und	Agenda Anuário – Ano Atual / Posterior Executiva, capa dura em couro sintético, costurada, formato mínimo 134mm x 192mm.			
2	01	60	cx	Alfinete de segurança em aço niquelado 25MM cx c/ 100 und			
3	01	20	un	Almofada p/ carimbo Nº3, entintamento azul Em tecido de longa duração, recarregável e estojo de plástico.			
4	01	15	un	Almofada p/ carimbo Nº3, entintamento preto Em tecido de longa duração, recarregável e estojo de plástico.			
5	01	10	un	Almofada p/ carimbo Nº3, entintamento vermelho Em tecido de longa duração, recarregável e estojo de plástico.			
6	01	120	un	Apontador para lápis Nº 2 simples de plástico (un) Plástico resistente, tipo escolar, formato ergonômico, com furo, lâmina em aço temperado com alta resistência, excelente fio de corte, garantindo ótima apontabilidade, com tratamento antiferrugem, sem reservatório, retangular, medindo, aproximadamente, 2,5 a 2,8 cm (comprimento) x 1,5 a 1,7 cm (largura) x 1 a 1,2 cm (altura), certificado pelo INMETRO. Produto atóxico e não perecível.			
7	01	60	pct	Balão de soprar liso amarelo Nº 7 (Pct c/ 50 Un) Tamanho 70. Validade: 24 meses após a fabricação.			
8	01	60	pct	Balão de soprar liso azul escuro Nº 7 (Pct c/ 5 Un) Tamanho 70. Validade: 24 meses após a fabricação.			
9	01	60	pct	Balão de soprar liso branco Nº 7 (Pct c/ 50 Un) Tamanho 70. Validade: 24 meses após a fabricação.			
10	01	60	pct	Balão de soprar liso colorido Nº 7 (Pct c/ 50 Un) Tamanho 70. Validade: 24 meses após a fabricação.			
11	01	60	pct	Balão de soprar liso dourado Nº 7 (Pct c/ 50Un) Tamanho 70. Validade: 24 meses após a fabricação.			
12	01	60	pct	Balão de soprar liso laranja Nº 7 (Pct c/ 50 Un) Tamanho 70. Validade: 24 meses após a fabricação.			
13	01	60	pct	Balão de soprar liso preto Nº 7 (Pct c/ 50 Un) Tamanho 70. Validade: 24 meses após a fabricação.			
14	01	60	pct	Balão de soprar liso rosa pink Nº 7 (Pct c/ 50 Un) Tamanho 70. Validade: 24 meses após a fabricação.			
15	01	60	pct	Balão de soprar liso vermelho Nº 7 (Pct c/ 50 Un) Tamanho 70. Validade: 24 meses após a fabricação.			
16	01	35	un	Bandeja dupla p/ correspondência Em acrílico resistente transparente na cor fumê, medindo 36 cm de comprimento por 23 cm de largura por 3,5 de altura com haste de acrílico.			
17	01	50	RI	Barbante 4/8 rolo com 175M (M.exp) Ecológico, para crochê e artesanato, 100 % algodão cru.			
18	01	60	un	Bateria 3V CR 2032 – Placa mãe			



PREFEITURA DE
CASTELO

www.castelo.es.gov.br

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

19	01	200	un	Bateria Alcalina 9V (un) Para ser utilizada em detectores fetais, apresentando data de fabricação e a validade deverá ser igual ou superior a 02 (dois) anos.			
20	01	40	un	Bateria LR44 AAA (un) Garantia mínima de um ano a partir da data da entrega. (Bateria para os relógios do CAF)			
21	01	60	un	Bateria para termômetro digital 1.5V COMPATÍVEL COM O TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL MODELO T104 (LR41 , SR41,392)			
22	01	180	pct	Bloco auto adesivo p/ recado 50MM X 38MM (PCT C/ 4 BLOCOS) Contendo 100fls. cada bloco, colorido, ótimo para codificar documentos, lembrete pessoal, telefones, projetos e tarefas, para uso em escritório e casa. Reposicionáveis, não danifica a superfície onde é aplicado e nem deixam restos de cola na superfície.			
23	01	80	rl	Bobina de papel para calculadora 57MMX30M (Branca)(RL) Para impressão offset 1 via, serve também para pdv (ponto de venda), de excelente qualidade e ideal para qualquer tipo de comércio.			
24	01	100	rl	Bobina Térmica p/ Relógio de Ponto Eletrônico 57MMX300M 56g/m², COMPATÍVEL COM O RELÓGIO DE PONTO MARCA HENRY MODELO PRISMA R2.			
25	01	220	bob	Bobina Termoscript 57.5MM X 15M. Na cor amarelo claro, validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega.			
26	01	40	un	Borracha Bi-color vermelha/azul (un) Látex OF 7002, sendo a parte vermelha aplicável para qualquer graduação de grafite e indicada para apagar escrita a lápis e lapiseira e a parte azul é mais abrasiva sendo possível desgastar/ lixar a folha até a remoção parcial ou total de tinta. Validade igual ou superior a dois anos, a partir da data de entrega. Referência de Qualidade: Mercur ou semelhante. AMOSTRA.			
27	01	180	un	Borracha Branca c/ capa protetora 43x21x12MM M.C. (Un) Capa protetora ergonômica que mantém a borracha sempre limpa, material atóxico, excelente maciez e apagabilidade, não mancha o papel, indicada para apagar escrita a lápis e lapiseira, e qualquer graduação de grafite.			
28	01	380	un	Borracha Branca Ponteira (un) Ideal para lápis grafite e lapiseira. Apagamento limpo e sem borrões, atóxica, composta de resina sintética e aditivos. Validade indeterminada.			
29	01	50	un	Caderno Pequeno (140 X 202MM) em espiral c/ 96 Fls, capa em cartão duplex folhas pautadas			
30	01	50	un	Caderno Protocolo de correspondência 100 FLS capa dura em papelão			
31	01	160	un	Caderno Universitário grande (200 x 275MM) espiral capa dura e 96 Fls Caderno grande: espiral, universitário, capa dura, com motivos femininos e masculinos, pautado, 1 matéria, 96 folhas.			
32	01	400	un	Caixa p/ arquivo morto em papelão 36 x 13 x 24 CM Papelão com gramatura 375g/m² e espessura de 2,8mm, podendo a gramatura variar entre +/- 45g/m² e a espessura +/- 0,5mm. Fechamento externo, garantindo maior resistência ao ser empilhado. Tamanho ofício. OBS: Não será aceito com fechamento interno.			
33	01	70	cx	Caneta esferográfica azul (cx c/ 50 und) ponta fina Caneta Esferográfica com tinta na cor azul, corpo cristal transparente, incolor, resistente, ponta com biqueira plástica ou em aço inox, esfera em tungstênio de 0.7 ou 0,8 mm (escrita fina), escrita macia, sem falhas e sem borrões. Tampa da biqueira e da parte superior da caneta na cor da tinta. Acondicionamento: caixas com 50 unidades cada. Validade indeterminada. Garantia de troca, em qualquer época, em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto. Com selo de qualidade Inmetro ou certificação ISO. Referência de Qualidade: BIC ou			



PREFEITURA DE
CASTELO

www.castelo.es.gov.br

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

				semelhante.			
34	01	40	cx	Caneta esferográfica preta (cx c/ 50 und) ponta fina Caneta Esferográfica com tinta na cor azul, corpo cristal transparente, incolor, resistente, ponta com biqueira plástica ou em aço inox, esfera em tungstênio de 0.7 ou 0,8 mm (escrita fina), escrita macia, sem falhas e sem borrões. Tampa da biqueira e da parte superior da caneta na cor da tinta. Acondicionamento: caixas com 50 unidades cada. Validade indeterminada. Garantia de troca, em qualquer época, em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto. Com selo de qualidade Inmetro ou certificação ISO. Referência de Qualidade: BIC ou semelhante.			
35	01	30	cx	Caneta esferográfica vermelha (cx c/ 50 und) ponta fina Caneta Esferográfica com tinta na cor azul, corpo cristal transparente, incolor, resistente, ponta com biqueira plástica ou em aço inox, esfera em tungstênio de 0.7 ou 0,8 mm (escrita fina), escrita macia, sem falhas e sem borrões. Tampa da biqueira e da parte superior da caneta na cor da tinta. Acondicionamento: caixas com 50 unidades cada. Validade indeterminada. Garantia de troca, em qualquer época, em caso de defeito que não seja provocado pelo mau uso do produto. Com selo de qualidade Inmetro ou certificação ISO. Referência de Qualidade: BIC ou semelhante.			
36	01	180	fl	Cartolina dupla face azul royal 150g/m² medindo aproximadamente 50 x 66cm			
37	01	180	fl	Cartolina dupla face marrom 120g/m², medindo aproximadamente 50 x 66cm			
38	01	180	fl	Cartolina dupla face rosa claro 150G/M², medindo aproximadamente 50 x 66 cm.			
39	01	180	fl	Cartolina dupla face rosa escuro 150G/M², medindo aproximadamente 50 x 66 cm.			
40	01	180	un	Cartolina escolar amarela (un) (M.C) medindo 50 x 66cm, 120g/m².			
41	01	180	un	Cartolina escolar azul (un) medindo 50 x 66cm, 120g/m².			
42	01	180	fl	Cartolina escolar branca (un) Medindo 50 x 66cm, 120g/m².			
43	01	180	un	Cartolina escolar preta (un) Medindo 50 x 66cm, 150g/m².			
44	01	180	un	Cartolina escolar verde (un) Medindo 50 x 66cm, 120g/m².			
45	01	180	un	Cartolina escolar vermelha (un) Medindo 50 x 66cm, 150g/m².			
46	01	50	cx	Clipe 2/0 galvanizado (cx c/500G)			
47	01	40	cx	Clipe 8/0 galvanizado (cx c/500G)			
48	01	40	cx	Clipe galvanizado 6/0 p/ papel (cx c/500G) prata.			
49	01	120	cx	Clip nº 1 Niquelado (cx c/ 100 un) ou cromado, de boa qualidade, resistente, produzido com arame de aço com tratamento anti-ferrugem. Validade indeterminada.			
50	01	150	cx	Clip nº 2 Niquelado (cx c/ 100 un) ou cromado, de boa qualidade, resistente, produzido com arame de aço com tratamento anti-ferrugem. Validade indeterminada.			
51	01	120	cx	Clip nº 3 Niquelado (cx c/ 100 un) ou cromado, de boa qualidade, resistente, produzido com arame de aço com tratamento anti-ferrugem. Validade indeterminada.			
52	01	200	tb	Cola branca líquida 90G Não tóxica, não inflamável, lavável, em frasco plástico para aplicação direta com bico aplicador, base pva, não deteriorável, tubo com 90g, com prazo de validade incondicional e registro no Inmetro, comprovado na embalagem.			
53	01	40	Vd	Cola Universal Líquida Branca 500G À base de PVA que garante total aderência em diversos			



PREFEITURA DE
CASTELO

www.castelo.es.gov.br

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

				materiais porosos, como artefatos de madeira, laminados plásticos a papéis, sem características tóxicas, versátil e de fácil aplicação, pronta p/ o uso, tecnologia à base água, isenta de solventes, de fácil manuseio e limpeza, odor suave, alta força de colagem, excelente flexibilidade e ótima viscosidade. Validade não inferior a um ano a partir da data de entrega.			
54	01	180	un	Corretivo Líquido 18ML Fórmula à base de água, de boa qualidade, sem odor e não tóxico, lavável, não resseca. Validade mínima de 02 (dois) anos a partir da data de entrega.			
55	01	50	pct	Elástico Nº 18 (Pct c/ 500G) à base de borracha natural, carbonato de cálcio e óxido de zinco, não tóxico. Validade mínima de 02 anos a partir da data de entrega.			
56	01	60	un	Envelope Branco Liso tipo carta 114x229MM			
57	01	10.000	un	Envelope Kraft natural pardo liso tipo saco 24 x 34CM ideal p/ transportar e armazenar documentos em geral.			
58	01	2.000	un	Envelope tipo saco kraft 185 x 248MM médio			
59	01	10	rl	Etiqueta adesiva tarjada borda vermelha 12MM X 25MM – rolo c/ 20 metros			
60	01	40	rl	Etiqueta adesiva térmica 50x30MM – Rolo c/ 32 metros para laboratório, 1 coluna com validade de 12 meses para uso em tubo de ensaio.			
61	01	30	env	Etiqueta auto adesiva 25,4 x 101,6MM envelope c/ 25 fls contendo 20 etiquetas folhas em formato a4			
62	01	50	env	Etiqueta auto adesiva 44,45 x 12,7MM envelope c/ 25 fls contendo 80 etiquetas folhas em formato a4			
63	01	60	cx	Etiqueta contínua nº4 128 x 74MM (cx c/ 2.000 un) para impressora, medindo 128,0 x 74,0 – 01 carreira, caixa com 2.000 etiquetas – 43-1479-2.			
64	01	80	un	Extrator de grampo tipo espátula Inox			
65	01	100	rl	Fita adesiva 12MM X 40M (M.C) Transparente, composição: filme em celofane, adesivo em resina sintética natural. Embalagem contendo marca do fabricante. Validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega.			
66	01	300	rl	Fita Adesiva lacre 45MM X 50M (M.C) Transparente Larga, não mela com o passar do tempo. Composição: filme de celofane, adesivo e resina sintéticas. Dorso de polipropileno com adesivo, com a identificação do fabricante e validade impressos no tubete. Validade mínima de 01 ano a partir da data de entrega.			
67	01	15	rl	Fita cetim uma face 7MM rolo c/ 100M amarela Fita Cetim, 1 (uma) face, 100% poliéster e/ou poliamida, 7 mm largura, embaladas em rolo contendo 100m cada.			
68	01	15	rl	Fita cetim uma face 7MM rolo c/ 100M azul turquesa Fita Cetim, 1 (uma) face, 100% poliéster e/ou poliamida, 7 mm largura, embaladas em rolo contendo 100m cada.			
69	01	15	rl	Fita cetim uma face 7MM rolo c/ 100M preta Fita Cetim, 1 (uma) face, 100% poliéster e/ou poliamida, 7 mm largura, embaladas em rolo contendo 100m cada.			
70	01	15	rl	Fita cetim uma face 7MM rolo c/ 100M rosa pink Fita Cetim, 1 (uma) face, 100% poliéster e/ou poliamida, 7 mm largura, embaladas em rolo contendo 100m cada.			
71	01	15	rl	Fita cetim uma face 7MM rolo c/ 100M vermelho Fita Cetim, 1 (uma) face, 100% poliéster e/ou poliamida, 7 mm largura, embaladas em rolo contendo 100m cada.			
72	01	80	Fl	Folha em EVA 600x400x2MM marrom			
73	01	80	Fl	Folha em EVA 600x400x2MM amarelo			
74	01	80	Fl	Folha em EVA 600x400x2MM azul claro			



PREFEITURA DE
CASTELO

www.castelo.es.gov.br

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

75	01	80	FI	Folha em EVA 600x400x2MM azul royal			
76	01	80	FI	Folha em EVA 600x400x2MM branco			
77	01	80	FI	Folha em EVA 600x400x2MM laranja			
78	01	80	FI	Folha em EVA 600x400x2MM preto			
79	01	80	FI	Folha em EVA 600x400x2MM rosa claro			
80	01	80	FI	Folha em EVA 600x400x2MM rosa escuro			
81	01	80	FI	Folha em EVA 600x400x2MM roxo			
82	01	80	FI	Folha em EVA 600x400x2MM vermelho			
83	01	150	un	GRAMPEADOR DE MESA De mesa, durável, com estrutura totalmente metálica e compartimento para 210 grampos galvanizados, deve alfinetar e grampear, uso de grampo 26/6, pintado na cor preta, cromado, com capacidade mínima para grampear 20 folhas de papel 75g/m² juntas (grampo fechado), medindo aproximadamente 9cm de altura X 20cm de comprimento e 4,8cm de largura na base.			
84	01	5	un	Grampeador de Mesa Profissional QUE UTILIZA GRAMPOS 23/06, 23/08, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20, E 23/24. O GRAMPEADOR DEVERÁ TER CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 240 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M².			
85	01	5	un	Grampeador Manual Grande Durável e preciso, grampeia até 100 folhas padrão 75g/ m², alcança até 88mm a partir da margem da folha, com estrutura metálica e pintura na cor preta, utiliza grampo 23/13.			
86	01	50	cx	Grampo galvanizado 23/13 (cx c/ 1.000un) Resistente à oxidação, com proteção anti-ferrugem.			
87	01	50	cx	Grampo galvanizado 23/24 (cx c/ 5.000un) Resistente à oxidação, com proteção anti-ferrugem.			
88	01	50	cx	Grampo galvanizado 23/8 (cx c/ 1.000un) Resistente à oxidação, com proteção anti-ferrugem.			
89	01	260	cx	Grampo galvanizado 26/6 (cx c/ 5.000un) (M.C.) resistente à oxigenação, com proteção anti-ferrugem caixa com 5.000 unidades.			
90	01	15	cx	Lápis de Cera Estaca Preto (Cx c/ 12 um) Uso profissional, resistente à água, para marcação de madeira, couro, borracha, cimento, mármore e granito. Não tóxico. Não mancha as mãos. Referência de Qualidade: Acrilex AMOSTRA.			
91	01	800	un	Lápis preto Nº 2 sextavado M.EXP. (un) Com grafite, verniz atóxico, tamanho mínimo 17 cm, corpo sextavado com envoltório de grafite inteiriço (sem emenda) em madeira e material cerâmico, pintado externamente em cor única, com ponta, acondicionados em caixa com 12 ou 144 unidades. Com selo de qualidade Inmetro ou certificação ISO.			
92	01	25	un	Livro de Ata 100 folhas sem margem. Formato: 203mmx298mm. Capa/contracapa: Papelão e Papel kraft. Folhas Internas: Papel Offset 56g/m².			
93	01	25	un	Livro de ponto 2 assinaturas 100 fls 216X320MM Formato: 216x320mm. Capa/contracapa: papelão e papel kraft. Folhas Internas: Papel Offset 56g/m².			
94	01	60	un	Marcador hidrográfico azul p/ quadro branco Cor intensa e viva que facilitam a leitura a distância, tinta de secagem rápida e remoção com flanela ou feltro, com ponta grossa, no formato de ogiva, com validade mínima de um ano.			
95	01	50	un	Marcador hidrográfico preto p/ quadro branco Cor intensa e viva que facilitam a leitura a distância, tinta de secagem rápida e remoção com flanela ou feltro, com ponta grossa, no formato de ogiva, com validade mínima de um ano.			
96	01	36	un	Marcador hidrográfico vermelho p/ quadro branco			



PREFEITURA DE
CASTELO

www.castelo.es.gov.br

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

				Cor intensa e viva que facilitam a leitura a distância, tinta de secagem rápida e remoção com flanela ou feltro, com ponta grossa, no formato de ogiva, com validade mínima de um ano.			
97	01	25	un	Papel A4 180 Gr diplomata branco com 50/Fls			
98	01	60	cx	Papel Carbone azul 1 face formato A4 (caixa c/ 100 folha) Papel 4000, escrita manual, de alta qualidade e maior durabilidade, realizando cópias limpas e visíveis, 21x29,7cm. Validade de 36 meses a partir da data de entrega. Referência de Qualidade: Helios Carbex, CIS ou semelhante. AMOSTRA.			
99	01	20	rl	Papel contact – 45CM X 25M transparente (M.C.)			
100	01	60	rl	Papel crepom amarelo medindo 48 x 200 cm.			
101	01	60	rl	Papel crepom branco medindo 48 x 200 cm.			
102	01	60	rl	Papel crepom laranja medindo 48 x 200 cm.			
103	01	60	rl	Papel crepom liso azul royal (fls) medindo 2m x 48 cm.			
104	01	60	rl	Papel crepom liso marrom (fls) medindo 2m x 48cm.			
105	01	60	rl	Papel crepom liso roxo (fls) medindo 2m x 48 cm.			
106	01	60	rl	Papel crepom liso vermelho (fls) medindo 2m x 48cm.			
107	01	60	rl	Papel crepom rosa choque medindo 48 x 200 cm.			
108	01	200	und	PASTA ABA ELÁSTICO EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO NA COR AMARELO ideal para guardar documentos, formato: ofício, sem ilhós, dimensão: 340mm x 230mm.			
109	01	200	und	PASTA ABA ELÁSTICO EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO NA COR AZUL ideal para guardar documentos, formato: ofício, sem ilhós, dimensão: 340mm x 230mm.			
110	01	200	und	PASTA ABA ELÁSTICO EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO NA COR PRETA ideal para guardar documentos, formato: ofício, sem ilhós, dimensão: 340mm x 230mm.			
111	01	200	und	PASTA ABA ELÁSTICO EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO NA COR VERDE ideal para guardar documentos, formato: ofício, sem ilhós, dimensão: 340mm x 230mm.			
112	01	200	und	PASTA ABA ELÁSTICO EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO NA COR VERMELHA ideal para guardar documentos, formato: ofício, sem ilhós, dimensão: 340mm x 230mm.			
113	01	180	un	PASTA C/ ABA ELÁSTICA POLIONDA LOMBO 2CM tamanho ofício. dimensões: 335x250x20. cores diversas.			
114	01	250	un	PASTA C/ ABA ELÁSTICA POLIONDA LOMBO 4CM tamanho ofício. dimensões: 335x250x20. cores diversas.			
115	01	200	un	PASTA C/ ABA ELÁSTICA POLIONDA LOMBO 6CM tamanho ofício. dimensões: 335x250x60. cores diversas.			
116	01	160	un	PASTA COM TRILHO DE PAPELÃO NA COR AMARELO (MAT EXP) pasta com trilho, tamanho ofício e capa de papelão fino, plastificada, ideal para arquivamentos de documentos tanto escolares quanto pessoais.			
117	01	160	un	PASTA COM TRILHO DE PAPELÃO NA COR AZUL (MAT EXP) pasta com trilho, tamanho ofício e capa de papelão fino, plastificada, ideal para arquivamentos de documentos tanto escolares quanto pessoais.			
118	01	160	un	PASTA COM TRILHO DE PAPELÃO NA COR PRETA (MAT EXP) pasta com trilho, tamanho ofício e capa de papelão fino, plastificada, ideal para arquivamentos de documentos tanto escolares quanto pessoais.			
119	01	160	un	PASTA COM TRILHO DE PAPELÃO NA COR VERDE (MAT EXP)			



PREFEITURA DE
CASTELO

www.castelo.es.gov.br

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitações

				pasta com trilho, tamanho ofício e capa de papelão fino, plastificada, ideal para arquivamentos de documentos tanto escolares quanto pessoais.			
120	01	160	un	PASTA COM TRILHO DE PAPELÃO NA COR VERMELHA (MAT EXP) pasta com trilho, tamanho ofício e capa de papelão fino, plastificada, ideal para arquivamentos de documentos tanto escolares quanto pessoais.			
121	01	250	un	PASTA REGISTRADORA A-Z LOMBO LARGO TAM A4 pasta a/z lombo largo, a4, preta, tamanho: 28,5 x 34,5 x 8,0; com acabamento externo em plástico pp e interno em papel branco e etiqueta face única na lombada, ferragem e olhal niquelados.			
122	01	50	un	PASTA SANFONADA TRANSPARENTE 12 DIVISÓRIAS para folhas tamanho a4 cores sortidas			
123	01	30	cx	PASTA SUSPensa MARMORIZADA (CX C/ 50UN) completa, c/ visor, grampo e mola (para arquivo).			
124	01	10	un	PERFURADOR DE PAPEL 100 FOLHAS. estrutura metálica, pintura epóxi na cor preta, apoio de base em polietileno, pinos perfurados em aço e molas em aço, capacidade para perfurar no mínimo 100 folhas de papel 75g/m².			
125	01	30	un	PERFURADOR DE PAPEL 20 FOLHAS (M.C.) estrutura metálica, pintura epóxi na cor preta, apoio de base em polietileno, pinos perfurados em aço e molas em aço, capacidade para perfurar no mínimo 20 folhas de papel 75g/m².			
126	01	30	un	PILHA A23S 12V (UN) pequena super alcalina, 12v (para o controle da senha da farmácia e ama), validade mínima que deverá ser igual ou superior a 02 (dois) anos, após a data da entrega.			
127	01	600	un	PILHA AA (UN). pequena, super alcalina, embalagem original, lacrada com as especificações e validade do produto. apresentando validade mínima que deverá ser igual ou superior a 02 (dois) anos, após a data da entrega.			
128	01	700	un	PILHA PALITO AAA (UN). super alcalina, embalagem original, lacrada com as especificações e validade do produto. apresentando validade mínima que deverá ser igual ou superior a 02 (dois) anos, após a data da entrega.			
129	01	80	un	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE AZUL (UN) PONTA 9,0MM pincel marcador permanente (atômico) ponta de feltro, dura e resistente de formato retangular chanfrada recarregável, não tóxico, espessura do traço grosso (8,0 a 9,0 mm), cor azul. validade mínima de 02 (dois) anos a partir da data da entrega.			
130	01	60	un	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE PRETO (UN) PONTA 9,0MM pincel marcador permanente (atômico) ponta de feltro, dura e resistente de formato retangular chanfrada recarregável, não tóxico, espessura do traço grosso (8,0 a 9,0 mm), cor preto. validade mínima de 02 (dois) anos a partir da data da entrega.			
131	01	60	un	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE VERMELHO (UN) PONTA 9,0MM pincel marcador permanente (atômico) ponta de feltro, dura e resistente de formato retangular chanfrada recarregável, não tóxico, espessura do traço grosso (8,0 a 9,0 mm), cor vermelho. validade mínima de 02 (dois) anos a partir da data da entrega.			
132	01	60	un	PINCEL ATÔMICO VERMELHO indeformável, de boa qualidade, aproximadamente 11cm de comprimento, tinta na cor azul, com a seguinte composição de tinta: álcool, corantes orgânicos, solventes, resina termoplástica. carga jumbo, recarregável, apresentando data de validade superior a 02 anos, após a entrega. Com selo de qualidade inmetro ou certificação iso.			



133	01	60	un	PINCEL HIDROGRÁFICO MÉDIO AZUL (UN) (M.C.) ponta 4,7mm, com grande reservatório de tinta, com tinta à base de água, não tóxico. Validade mínima de 02 (dois) anos a partir da data de entrega.			
134	01	60	un	PINCEL HIDROGRÁFICO MÉDIO PRETO (UN) (M.C.) ponta 4,7mm, com grande reservatório de tinta, com tinta à base de água, não tóxico. Validade mínima de 02 (dois) anos a partir da data de entrega.			
135	01	45	cx	PINCEL MARCA TEXTO (CX C/12UN) – AMARELO de boa qualidade, cor amarelo, ponta chanfrada, tinta fluorescente, brilhante, boa resistência a luz, tinta à base de água.			
136	01	30	und	PISTOLA DE COLA QUENTE P/ REFIL DE 7MM pistola de cola quente, ótima qualidade e durabilidade, para uso em tecidos, artesanatos em geral, madeiras, papéis, dentre outros materiais, bivolt, potência mínima de 15w, para uso de bastões de 7mm, dimensões mínimas aproximadas de 160x140x3,5mm, base em alumínio retrátil para que fique apoiado ao uso, tomada em padrão brasileiro, produto aprovado pelo inmetro. Garantia mínima de 1 (um) ano a partir da data da entrega.			
137	01	50	und	PORTA LÁPIS C/ 03 REPARTIÇÕES porta lápis/clips/lembrete: em acrílico resistente e transparente.			
138	01	100	und	PRANCHETA EM MDF com prendedor de metal, tamanho para folha de a4.			
139	01	15	pct	REFIL DE COLA QUENTE COMP 0,30CM PACT C/ (1KG) transparente, comprimento 30 cm, compatível para uso em pistola de cola quente de 7mm. embalados em pacotes contendo 1 k. validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega.			
140	01	60	un	RÉGUA PLÁSTICA 30CM (UN) de poliestireno, de ótima resistência, na cor transparente cristal, com impressão da graduação legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades e rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito, sendo: comprimento nominal gravado (300mm), largura (30 a 40mm), espessura (2,5 a 3,0mm). amostra			
141	01	2	und	SUPORTE APLICADOR MANUAL P/ FITA ADESIVA suporte aplicador manual com cabo para fita adesiva larga de até 50mm, com lâmina serrilhada para corte da fita para embalar caixas e outros produtos. material confeccionado em plástico super resistente, tipo abs. garantia de um ano a partir da data da entrega.			
142	01	15	pç	TECIDO TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 40G AMARELO (PEÇA C/ 5 METROS) tecido não tecido (t.n.t.) I140, gramatura 40 a 45, composição: 100% polipropileno, medindo 1,40 x 5 metros em cada embalagem.			
143	01	15	pç	TECIDO TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 40G AZUL ROYAL (PEÇA C/ 5 METROS) tecido não tecido (t.n.t.) I140, gramatura 40 a 45, composição: 100% polipropileno, medindo 1,40 x 5 metros em cada embalagem.			
144	01	15	pç	TECIDO TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 40G BRANCO (PEÇA C/ 5 METROS) tecido não tecido (t.n.t.) I140, gramatura 40 a 45, composição: 100% polipropileno, medindo 1,40 x 5 metros em cada embalagem.			
145	01	15	pç	TECIDO TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 40G LARANJA (PEÇA C/ 5 METROS) tecido não tecido (t.n.t.) I140, gramatura 40 a 45, composição: 100% polipropileno, medindo 1,40 x 5 metros em cada embalagem.			
146	01	15	pç	TECIDO TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 40G PRETO (PEÇA C/ 5 METROS) tecido não tecido (t.n.t.) I140, gramatura 40 a 45, composição: 100% polipropileno, medindo 1,40 x 5 metros em cada embalagem, na cor preto			



147	01	15	pç	TECIDO TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 40G ROSA PINK (PEÇA C/ 5 METROS) tecido não tecido (t.n.t.) I140, gramatura 40 a 45, composição: 100% polipropileno, medindo 1,40 x 5 metros em cada embalagem, na cor rosa Pink			
148	01	15	pç	TECIDO TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 40G VERMELHO (PEÇA C/ 5 METROS) tecido não tecido (t.n.t.) I140, gramatura 40 a 45, composição: 100% polipropileno, medindo 1,40 x 5 metros em cada embalagem, na cor vermelho			
149	01	60	un	TESOURA GRANDE 8" para uso geral (multiuso), lâmina em aço inox, 21 a 21,6cm de comprimento, cabo plástico, embalada individualmente pelo fabricante e com comprovação, ponta não aguda, cabo anatômico na cor preta, corte super preciso, bucha metálica. prazo de validade indeterminado.			
150	01	70	und	Tesoura sem ponta 14cm em aço inoxidável, corte de alta qualidade, cabo anatômico de ótima qualidade, Inmetro.			
151	01	30	un	TINTA PARA CARIMBO AZUL 40ML à base de água, corantes, solventes e aditivos, não tóxico, frasco com 40 a 45 ml.			
152	01	20	un	TINTA PARA CARIMBO PRETA 40ML à base de água, corantes, solventes e aditivos, não tóxico, frasco com 40 a 45 ml.			
153	01	15	un	TINTA PARA CARIMBO VERMELHA 40ML à base de água, corantes, solventes e aditivos, não tóxico, frasco com 40 a 45 ml.			
154	01	40	und	UMEDECADOR DE DEDO - EMBALAGEM 12 G ligeiramente perfumado, atóxico, sem glicerina, para manuseio de papéis, composição química que dificulte a propagação de fungos e bactérias, validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.			
155	01	600	RI	Bobina Térmica 1 via 80MM X 40M Palha Para uso em ECF. Produto não perecível.			
VALOR TOTAL							

Igualmente, declaramos que:

a) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução do objeto desta Licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município;

b) As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;

c) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Por necessário informamos que:

a) Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade nº e do CPF-MF nº, com endereço, telefone (s) e e-mail

b) Nosso domicílio bancário é (nome do banco, nº do banco, nº da agência e nº da conta-corrente)

c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço _____@_____.

d) Temos conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos a serem executados e é de concordância com os termos do edital do Pregão Presencial nº. 000/2024 e seus Anexos.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável da Empresa (identificação/qualificação)



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 000/2024

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARAMOS, ainda, que a empresa está excluída nas vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

[Local], ____ de _____ de 2024

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]
[Nome da Empresa]
[CNPJ]



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 000/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) DECLARAMOS que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.

6) DECLARAMOS que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

8) Declaramos que, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, inscrito no CPF sob nº, portador(a) da carteira de identidade nº, não são servidores do Município de Castelo, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) Sr. (a), Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é..... (sócio-administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

a. E-mail:

b. Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº. 000/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.



14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

[Local], ____ de _____ de 2024

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal]

[Nome da Empresa]

[CNPJ]



ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Modelo AGU
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASTELO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
..... E

O Município de Castelo, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), portador da CPF..... E RG nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. A periodicidade anual (doze meses) nos contratos para fins de reajuste será contada a partir da com data-base vinculada à data do orçamento estimado. Antes do referido prazo, os preços serão fixos e irrevogáveis, observado o princípio de anualidade previstos no artigo, 2º, §1º e 3º, §1º da Lei nº. 10.192/01.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.8.1. A Administração terá o prazo de **03 (três) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*



11.3. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. O contrato **poderá** ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.



12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO



16. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção [ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), e [ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro **do Município de Castelo** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Modelo AGU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º.....RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	FORNECEDOR: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições



estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador



convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o



descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO **AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Castelo, ES, ... de de 2024

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo

EMPRESA

Anexo Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade